



## CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – MARÇO/2020

<b>Prazo</b>	<b>Obrigações</b>	<b>Disposição Legal</b>
<b>Até dia 10</b>	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCE/SP, deverão encaminhar o documento de Cargo e documento de Função por Tempo Determinado (módulo Quadro de Pessoal) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a fevereiro de 2020.	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 10</b>	Todos os órgãos jurisdicionados (estadual e municipal) ao TCE/SP, deverão encaminhar o documento de Verbas Remuneratórias (cadastro) – Fase III do sistema Audep (se houver), relativo a fevereiro de 2020.	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 10</b>	Os Instituto/Fundos de Previdência dos municípios, deverão encaminhar o Demonstrativo da Receitas Previstas e Arrecadadas pelo RPPS (DRPA) relativo a janeiro de 2020 (item novo).	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 10</b>	Os Institutos/Fundos de Previdência dos Municípios deverão encaminhar a movimentação dos Fundos de Investimento por meio do Relatório de Investimento dos Regimes Próprios relativo a janeiro de 2020.	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 10</b>	Os Órgãos Municipais deverão realizar a atualização do cadastro geral de entidades e pessoas – dados de fevereiro de 2020.	Comunicado SDG nº 37/2019, do TCE-SP.
<b>Até dia 10</b>	Os municípios devedores devem encaminhar à Diretoria de Execução de Precatórios – DEPRE, relatório apontando a quantidade de precatórios cadastrados mensalmente, e que estejam em mora nos termos da Emenda Constitucional nº 94/2016.	COMUNICADO nº 18/2010 e Nota do DEPRE, de 31/08/2010.
<b>Até dia 10</b>	As Prefeituras devem fazer a transferência dos valores equivalentes a 25% das receitas vinculadas à educação referente ao arrecadado no período de 21 a 29 do mês anterior.	§ 5º, do artigo 69, da Lei nº 9.394/1996.
<b>Até dia 10</b>	Os órgãos públicos que possuem servidores segurados do Regime Geral de Previdência Social, devem encaminhar ao sindicato representativo da categoria profissional, cópia da GPS relativa ao recolhimento dos encargos previdenciários da competência anterior.	Inc. V e §§, do artigo 225, e artigo 287, ambos do Decreto nº 3.048/1999.
<b>Até dia 10</b>	As Prefeituras devem encaminhar ao INSS, relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos no mês anterior.  OBS.: O envio deverá ser feito por meio do SisobraPref, ou outro sistema próprio que gere relatório com o mesmo layout. A ausência de entrega configurará em infrações isoladas que, por economia processual, poderão integrar um único Auto de Infração ou Notificação de Lançamento. A entrega fora do prazo ou apresentação da relação com incorreções ou omissões também configurará a infração.	Art. 50, da Lei nº 8.212/1991; §§ 1º e 2º, do artigo 226, do Decreto nº 3.048/1999, e Portaria MPS/SRP nº 160/2005, observado o inciso V, do artigo 473, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

*Atenciosamente,*

**GEPAM, 09 de março de 2020**